

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº 37/2018

Processo nº: 002927/2018

Data da entrega: a partir da disponibilização do edital

Data de abertura para lances: 16 de maio de 2018

Horário: 08:00 (oito) horas – Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, CNPJ 25.944.455/0003-58, mediante o Pregoeiros, designados pelo Ato nº. 01/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.722/2001, 4.485/2002, 6.204/2007 e 7.892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preço) e 3.555/2000, alterado pelo Decreto 3.693/2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e pela IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES DE FORMATURA/COLAÇÃO DE GRAU DO CAMPUS UFV – FLORESTAL**, conforme especificado na Relação de Itens.

1.1.1 Descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.2 EM CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTRE O COMPRAS GOVERNAMENTAIS E O EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.

1.2 O valor unitário e a quantidade estimados para cada item desta aquisição é de:

Item	Unid.	Quantidade	Valor
			Unitário Estimado
1	Serviço	3	R\$ 14.565,00
2	Serviço	3	R\$ 7.600,00

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

1.3 Do órgão Gerenciador:

1.3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Viçosa *Campus Florestal* (UFV-CAF) / MG – (UASG 154052).

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018, (PTRES) 108597 e Plano Interno (PI) M20RLP01PSN, mediante emissão de Nota de Empenho, nos Elementos de Despesa: 339039 – Prestação de Serviços.
- 2.2 O valor **TOTAL estimado** para esta aquisição é de **R\$ 66.495,00** (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Viçosa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4- DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente**, pessoas jurídicas enquadradas como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**:

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 4.1.1 Que estiverem previamente credenciadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 4.1.2 Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3 Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar deste Pregão Empresa:
- 4.2.1 Que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFV, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 Que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5 Estrangeira que não funcione no País;
- 4.2.6 Que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” no SICAF, caso necessário;
- 4.2.7 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.8 Possuam em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.
- 4.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:
- 4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos;
- 4.3.2 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º, do art. 32 da Lei 8666/93;
- 4.3.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4 **As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.**

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, a **partir da disponibilização do edital no Compras Governamentais** até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 5.1.1** **AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E O SEU PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2º, DEC. 5.450/2005).**
- 5.1.2** **O LICITANTE DEVERÁ INDICAR APENAS UMA MARCA PARA CADA ITEM COTADO.**
- 5.1.3** **Poderá ser recusada a descrição copiada da Relação de Itens que consta no Compras Governamentais, ou SIMPLEMENTE acompanhada da expressão “CONFORME O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.**
- 5.2** A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.
- 5.3** Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- 5.5** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 5.6** Não serão admitidos reajustes de preço, tendo em vista o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.
- 5.7** **A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, é de 100%.**

6 - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1** A partir das 08:00 horas (horário de Brasília) e em conformidade com o subitem 5.1 Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 7.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.
- 7.10 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.**
- 7.11 **IMPORTANTE: O VALOR UNITÁRIO poderá ter no MÁXIMO TRÊS CASAS DECIMAIS, *desde* que o VALOR TOTAL não ultrapasse DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 8.2 Considera-se a primeira classificada possivelmente, a licitante que ofertar o **menor preço** para cada item cotado.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	002927/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 8.4** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.
- 8.5** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6** No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 8.7** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:
- 9.1.1** Situações impeditivas: o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I** SICAF;
 - II** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - III** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - IV** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).
- 9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

9.2.1 Habilitação Jurídica:

I Registro Comercial, no caso de empresário individual;

II Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Prova de inscrição no cadastro dos contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.3 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei complementar 155/2016).

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5450/05, sendo facultado à Administração convocar

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.3.3 Deverá ser comprovado o enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.4 A comprovação do presente tópico poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

9.4 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos ao credenciamento, à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira (níveis I, II, III, IV e VI), conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, §3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

9.4.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

9.4.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados no prazo estipulado (não inferior a duas horas) pelo pregoeiro via “chat”.

I Ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art.43, §1º da LC 123, de 2006 e de acordo com o inciso III do art.43 da IN SLTI/MPOG N° 2 de outubro de 2010.

9.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentada pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.

9.8 Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requeridos neste Edital e seus Anexos.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	002927/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 9.11** Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação.
- 9.10** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e no tópico 19 e subitens deste edital.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2** Demonstrada a intenção prevista no item anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.3** Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.4** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.5** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Serviço de Material da UFV/Campus Florestal, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.8** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, Setor de Material CEDAF/UFV- CEP. 35690-000- Florestal- MG. Fone: (31) 3536-3354 / 35363386 - e-mail: sermat@ufv.br
- 10.9** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.1.1** O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFV, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da adjudicação do certame.
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	002927/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** A classificação será mantida durante **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela administração.
- 12.2** **Homologado o resultado desta Licitação, a Universidade Federal de Viçosa/*Campus Florestal*, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, que, publicada no D.O.U., terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**
- 12.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante a UFV, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.
- 12.4** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Universidade Federal de Viçosa.
- 12.5** Na data da assinatura da Ata de Registro de Preço será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como será consultado o CADIN.
- 12.6** Constará da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- 12.6.1** Identificação do processo;
 - 12.6.2** Caracterização do objeto;
 - 12.6.3** Identificação das empresas;
 - 12.6.4** Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - 12.6.5** Direitos e responsabilidades das partes.
 - 12.6.6** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 12.6.7** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 12.6.7.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput do Art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 12.7** O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.
- 12.8** A existência de preços registrados não obriga a Universidade Federal de Viçosa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> Serviço de Materiais		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 12.9** O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
- 12.10** Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.
- 12.11** A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as Empresas classificadas.
- 12.12** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art. 62 da lei nº 8.666/1993 (art. 15 do Decreto 7.892/2013).
- 12.13** É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação da Universidade Federal de Viçosa, aplicando-se, em caso de recusa em assiná-la, o disposto no § 3º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

13 - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 13.1** A Universidade Federal de Viçosa, Viçosa – MG / *Campus Florestal* é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.
- 13.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal de Viçosa, MG / *Campus Florestal*– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.
- 13.3** Caberá ao **Fornecedor Beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4** Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
- 13.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art.22 do Decreto 7892/2013).
- 13.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art.22 do Decreto 7892/2013).

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

14.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

14.1.2 Por iniciativa da UFV, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFV fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16 - DO CONTRATO

16.1 Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	002927/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 16.2** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 16.3** Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceite no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.
- 16.4** O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a UFV.
- 16.4.1** **O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de considerar-se a licitante notificada para todos os efeitos jurídicos.**
- 16.5** Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 16.6** A UFV poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 17.1** O serviço deverá ser executado em local a ser indicado pela Administração, através da Diretoria de Assuntos Comunitários da Universidade Federal de Viçosa/*Campus Florestal*, em Florestal-MG, após a publicação da ata no DOU;
- 17.1.1** A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 17.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- 17.3** Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 17.4** **Todas as despesas para execução deste serviço ficarão a cargo do licitante vencedor.**

18 - PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

18.1.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a UFV (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 em conjunto com o § 1º do art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010);

18.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela UFV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18.4 A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da UFV, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.

18.5 Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFV reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

18.6 **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.**

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 19.1.1** Se recusar a receber/retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2;
- 19.1.2** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 19.1.3** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4** ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 19.1.5** Não mantiver a proposta;
- 19.1.6** falhar ou fraudar na execução do avençado;
- 19.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 19.2** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a UFV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à VENCEDORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 19.2.1** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução.
- 19.2.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber / retirar a Nota de Empenho.
- 19.2.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.3** A sanção de advertência pode ser aplicada à VENCEDORA juntamente com a de multa.
- 19.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 15.2 e 15.3.
- 19.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sermat@ufv.br (art. 19, Decreto 5.450/2005).

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 20.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sermat@ufv.br (Art. 18, Decreto 5.450/2005).
- 20.2.1** Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3** É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: **(31) 3536-3354 e 3536-3386.**

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 21.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.4** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.5** **Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 21.6** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 21.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.
- 21.8** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Viçosa.
- 21.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.2.2 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 21.11** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).
- 21.12** Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 21.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Relação de Itens
- ANEXO III – Minuta da Ata

22 - DO FORO

- 22.1** O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Florestal, 02 de maio de 2018

Jéssica Costa de Faria
Pregoeira

Procuradoria Federal

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA BASE LEGAL

1.1 Contratação dos serviços de fornecimento de decoração, cerimonial e infraestrutura para organização de formatura, através do Registro de Preços, para serem executados nos eventos promovidos pela Universidade Federal de Viçosa – *Campus* UFV Florestal.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços não continuados de decoração, cerimonial e infraestrutura visando atender às necessidades das Cerimônias de Certificação dos cursos Técnicos e Colação de Grau dos cursos Superiores da Universidade Federal de Viçosa *Campus* Florestal, no ano de 2018/2019, que acontecerão no Ginásio Poliesportivo (*Campus* UFV Florestal), conforme especificações nesse Termo.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os itens desta solicitação visam atender às necessidades da UFV – *Campus* Florestal para a realização da Cerimônia de Colação de Grau dos Cursos Superiores, em agosto de 2018 e fevereiro de 2019, e a Certificação dos cursos Técnicos, em dezembro de 2018.

3.2 A contratação dos serviços de decoração, cerimonial e infraestrutura é essencial para atender à Universidade Federal de Viçosa *Campus* Florestal, nas Cerimônias de Colação de Grau, pois o espaço que abrigará o evento não dispõe dos itens descritos neste termo e os serviços descritos são indispensáveis para a realização das cerimônias.

4 DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM 1 – DECORAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços não continuados de decoração, cerimonial e infraestrutura visando atender às necessidades das Cerimônias de Certificação dos cursos Técnicos e Colação de Grau dos cursos Superiores da Universidade Federal de Viçosa *Campus* Florestal, que acontecerão no Ginásio Poliesportivo (*Campus* UFV Florestal), conforme especificações abaixo descritas.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

4.1 Decoração

- 4.1.1. Painel para o fundo do palco revestido de tecido branco com as seguintes medidas: 9 m x 4m;
- 4.1.2. Saia em torno do palco na cor branca, pérola ou preta, com largura de 12m e altura aproximada de 0,90 m;
- 4.1.3. Toalha para mesa de autoridades (entre 14 e 16m), na cor branca ou pérola. A mesa para autoridades mede aproximadamente 8 m e já esta disponível no local para uso;
- 4.1.4. Confeção de um arranjo tipo jardineira em toda a extensão frontal do palco (aproximadamente 8m), com flores diversas preferencialmente em tons branco e amarelo, laranja e folhagens variadas;
- 4.1.5. 2 (dois) arranjos de chão, alocados em pedestal abaixo do palco, nas laterais esquerda e direita, com flores variadas predominantemente brancas e amarelas, com poucas flores laranja e folhagens variadas. Os arranjos devem ser volumosos, tanto nas laterais quanto na altura, devido ao grande tamanho do palco. Tamanho máximo do pedestal 1 m. Tamanho total arranjo somado ao pedestal 2,20 m.
- 4.1.6. 2 (dois) arranjos de chão, alocados em pedestal NA ENTRADA DO GINÁSIO, nas laterais esquerda e direita, com flores variadas predominantemente brancas e amarelas, com poucas flores vermelhas e folhagens variadas. Os arranjos devem ser volumosos, tanto nas laterais quanto na altura. Tamanho máximo do pedestal 1 m. Tamanho total arranjo somado ao pedestal 2,20 m.
- 4.1.7. Revestimento no guarda corpo do ginásio poliesportivo em tecido sintético (lycra tencionada), comprimento de 50m cada lado;
- 4.1.8. Fechamento em toda extensão lateral do palco do ginásio com lycra tensionada, medindo aproximadamente 20m.
- 4.1.9. Cortina tipo vual para entrada do hall do ginásio poliesportivo, medindo aproximadamente 5m cada lado (direito e esquerdo) com pé direito de 5m;
- 4.1.10. Tapete de carpete vermelho com 70 m para colocar no corredor de entrada;
- 4.1.11. 500 cadeiras em ferro oxidado com assento estofado;
- 4.1.12. Organizadores de fila, em aço, para delimitar os espaços de corredor (entrada dos formandos e autoridades) e área reservada aos pais;
- 4.1.13. Disponibilizar 6 (seis) seguranças do sexo masculino, para auxiliar no controle e na organização da plateia;
- 4.1.14. Disponibilizar 01 (um) garçom profissional, para atender a mesa de autoridades e a sala vip;
- 4.1.15. Disponibilizar 01 (um) mestre de cerimônia para conduzir toda a solenidade e o andamento do evento, a partir de uma pauta, fornecida pelos organizadores. O mestre de cerimônia deverá estar presente no local do evento com uma antecedência mínima de 60 minutos do horário de início da cerimônia, em traje passeio completo.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

4.1.16. 2 Tablados tipo praticável (em forma de arquibancada), em diagonal, elevado, onde serão colocadas cadeiras para, aproximadamente, de 60 a 200 formandos em cada lado. (O número exato de formandos será informado com antecedência).

4.1.17. Chuva de balões com as cores da Universidade (vermelho, amarelo e preto), com no mínimo 2 mil balões, para o final das solenidades.

ITEM 2 – SOM E ILUMINAÇÃO

4.2 Som e iluminação

4.2.1. Serão necessários os equipamentos descritos abaixo e profissionais para efetuar a operação dos equipamentos durante a realização do evento. Dessa forma, o contratado fica obrigado a manter durante a realização da cerimônia no mínimo um técnico, para operar os equipamentos de som e iluminação, seguindo as orientações que lhe serão repassadas durante o teste dos equipamentos, conforme este Termo.

4.2.2. EQUIPAMENTOS DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, EQUIPAMENTOS DE EFEITO :

- SONORIZAÇÃO PA E PALCO
- 01 CONSOLE DIGITAL 12 CANAIS + EXPANSOR DIGITAL MINIMO 16 CANAIS
- 03 MICROFONES S/FIO UHF
- 01 MICROFONES C/FIO NIVEL BETA
- 03 PEDESTAIS DE MESA
- 01 PEDESTAL GIRAFIA PARA MESTRE DE CERIMONIA001060/2017
- 04 CAIXAS ACUSTICAS TREE WAY(PA)
- 08 CAIXAS ACUSTICAS 2VIAS TITANIUN C/08 PEDESTAIS PARA CAIXAS
- 01 DELAY DE RETARDAMENTO
- GERADOR DE ENERGIA
 - 02 POTÊNCIAS AUDIO 3.2
 - 01 Notebook 4G de memória, HD de 500G, programa profissional de AUDIO MIX de 4 ENTRADAS, entrada HDMI, USB, PEN, p/musica ambiente

4.2.3. ILUMINAÇÃO E EFEITOS PARA DECORAÇÃO DO SALÃO

4.2.4. 01 OPERADOR DE AUDIO CAPACITADO

4.2.5. 01 OPERADOR DE AUDIO MIXDJ

4.3 AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

5 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1 O valor TOTAL estimado para esta aquisição é de **R\$ 66.495,00** (Sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018, (PTRES) 108597 e Plano Interno (PI) M20RLP01PSN, mediante emissão de Nota de Empenho, nos Elementos de Despesa: 339039 – Prestação de Serviços.

7 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O local onde será entregue e instalado o objeto deste certame é o Ginásio Poliesportivo, *Campus* UFV – Florestal, em Florestal – MG;
- 7.2 É facultativa a visita técnica ao Ginásio Poliesportivo, *Campus* UFV Florestal, onde será realizado o evento, para melhor compreensão dos serviços e elaboração das propostas. A visita técnica deverá ser agendada com a Diretoria de Ensino, pelo telefone (31) 3536 3361 ou Diretoria de Extensão pelo telefone (31) 3536 3366;
- 7.3 A montagem dos serviços para a Cerimônia de Colação de Grau da Universidade Federal de Viçosa *Campus* Florestal, deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Ensino, pelo telefone (31) 3536 3361 ou Diretoria de Extensão pelo telefone (31) 3536 3366 com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
- 7.4 O local estará liberado limpo (varrido e lavado) para a montagem dos serviços nos dias que antecedem a cerimônia, e deverá ser concluída impreterivelmente até 4h antes do horário de início do evento. O espaço deverá ser entregue limpo, ficando apenas a limpeza na hora do evento por conta da contratante. A desmontagem deverá iniciar imediatamente após o término do evento assim como, o ginásio deverá ser deixado nas condições de limpeza as quais foi encontrado;
- 7.5 A empresa licitante deverá apresentar, impreterivelmente, os modelos dos arranjos a serem confeccionados, e o mostruário da toalha a ser colocada na mesa da Cerimônia de Colação de Grau.
- 7.6 A empresa licitante deverá realizar, impreterivelmente, faltando 6 horas para o início do evento, um teste dos equipamentos montados para a Cerimônia. Este teste será acompanhado por um servidor da Diretoria de Ensino ou da Diretoria de Extensão, que atestará a pertinência dos equipamentos, bem como sua qualidade, podendo rejeitar ou mandar refazer os serviços.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento e aceitação dos serviços prestados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal no 8.666/93, na Lei Federal no 4.320/64, demais legislações pertinentes, as normas e condições previstas no edital e no contrato firmado entre as partes ou no instrumento que o substituir, nos termos do art. 62, da Lei Federal no 8.666/93;

9 DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante se obriga a cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo das demais condições contidas na legislação pertinente, no edital do certame e no contrato firmado entre as partes, ou instrumento que o substituir, em conformidade ao art. 62, da Lei Federal no 008.666/93;

9.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Ginásio Poliesportivo para a entrega dos produtos adquiridos;

9.3 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

9.4 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

9.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.o 8.666/93;

9.7 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desse Termo;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da UFV quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

9.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.

10 DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo;
- 10.2 Responder, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFV;
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFV, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFV;
- 10.5 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFV;
- 10.6 Comunicar à Administração da UFV qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.7 Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 10.8 Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto desse Termo, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- 10.9 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto, que eventualmente venham a ser solicitados pela UFV;
- 10.10 A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 10.11 Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
- 10.12 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFV;
- 10.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência do UFV;
- 10.14 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada com a execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.15 Responsabilizar-se por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.16 Responsabilizar-se por transportar às suas expensas os produtos até o local designado neste Termo de Referência.

IMPORTANTE: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFV, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFV.

11 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá as normas contidas na Lei Federal no 8.666/93, bem como as exigências do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o cumprimento da boa e regular execução dos serviços.
- 11.2 O acompanhamento e controle da execução desse Termo ficará à cargo da Diretoria Administrativo-Financeira da Universidade Federal de Viçosa *Campus Florestal*, através de servidor ou equipe de servidores designados nesse Termo.
- 11.2.1 Fica designado o Diretor de Ensino do *Campus* UFV – Florestal, professor Eduardo França Castro, para exercer a fiscalização e o acompanhamento de todas as ações, oriundas desse Termo.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

11.3 A empresa deverá apresentar, profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para a execução do serviço contratado.

11.4 Deverá apresentar à UFV Campus Florestal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa e/ou do profissional responsável pela execução do serviço.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A contratada que: deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às penalidades previstas no Decreto Federal 5.450/2005, sem prejuízo às demais sanções cabíveis.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado após a emissão do correspondente documento fiscal, ou equivalente, devidamente atestado pela contratante nos termos da legislação vigente, em um prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

14 DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

14.1 O responsável pelas informações deste termo é a Sr. Eduardo França Castro, lotado na UFV Campus Florestal, que estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através do telefone (31) 3536 3361, ou do e-mail die@ufv.br, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Florestal, 02 de maio de 2018.

Eduardo França Castro
Responsável pelas informações

Daniella da Costa Alvim
Ordenadora de Despesas

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	002927/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2018

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Valor Unitário Estimado
1	Serviço	(CAMPUS FLORESTAL) DECORAÇÃO EVENTOS - SOLENIDADE *Painel para o fundo do palco revestido de tecido branco com as seguintes medidas: 9 m x 4m; *Saia em torno do palco na cor branca, pérola ou preta, com largura de 12m e altura aproximada de 0,90 m; *Toalha para mesa de autoridades (entre 14 e 16m), na cor branca ou pérola. A mesa para autoridades mede aproximadamente 8 m e já esta disponível no local para uso; *Confecção de um arranjo tipo jardineira em toda a extensão frontal do palco (aproximadamente 8m), com flores diversas preferencialmente em tons branco e amarelo, laranja e folhagens variadas; *2 (dois) arranjos de chão, alocados em pedestal abaixo do palco, nas laterais esquerda e direita, com flores variadas predominantemente brancas e amarelas, com poucas flores laranja e folhagens variadas. Os arranjos devem ser volumosos, tanto nas laterais quanto na altura, devido ao grande tamanho do palco. Tamanho máximo do pedestal 1 m. Tamanho total arranjo somado ao pedestal 2,20 m. *2 (dois) arranjos de chão, alocados em pedestal NA ENTRADA DO GINÁSIO, nas laterais esquerda e direita, com flores variadas predominantemente brancas e amarelas, com poucas flores vermelhas e folhagens variadas. Os arranjos devem ser volumosos, tanto nas laterais quanto na altura. Tamanho máximo do pedestal 1 m. Tamanho total arranjo somado ao pedestal 2,20 m. *Revestimento no guarda corpo do ginásio poliesportivo em tecido sintético (lycra tencionada), comprimento de 50m cada lado; *Fechamento em toda extensão lateral do palco do ginásio com lycra tencionada, medindo aproximadamente 20m. *Cortina tipo vual para entrada do hall do ginásio poliesportivo, medindo aproximadamente 5m cada lado (direito e esquerdo) com pé direito de 5m; *Tapete de carpete vermelho com 70 m para colocar no corredor de entrada; *500 cadeiras em ferro oxidado com assento estofado; *Organizadores de fila, em aço, para delimitar os espaços de corredor (entrada dos formandos e autoridades) e área reservada aos pais; *Disponibilizar 6 (seis) seguranças do sexo masculino, para auxiliar no controle e na	3	R\$ 14.565,00

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br			

		<p>organização da plateia; *Disponibilizar 01 (um) garçom profissional, para atender a mesa de autoridades e a sala vip; *Disponibilizar 01 (um) mestre de cerimônia para conduzir toda a solenidade e o andamento do evento, a partir de uma pauta, fornecida pelos organizadores. O mestre de cerimônia deverá estar presente no local do evento com uma antecedência mínima de 60 minutos do horário de início da cerimônia, em traje passeio completo. *2 Tablados tipo praticável (em forma de arquibancada), em diagonal, elevado, onde serão colocadas cadeiras para, aproximadamente, de 60 a 200 formandos em cada lado.(O número exato de formandos será avisado com antecedência). *Chuva de balões com as cores da Universidade (vermelho, amarelo e preto), com no mínimo 2 mil balões, para o final das solenidades.</p>		
2	Serviço	<p>(CAMPUS FLORESTAL) INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM. -Serão necessários os equipamentos descritos abaixo e profissionais para efetuar a operação dos equipamentos durante a realização do evento. Dessa forma, o contratado fica obrigado a manter durante a realização da cerimônia no mínimo um técnico, para operar os equipamentos de som e iluminação, seguindo as orientações que lhe serão repassadas durante o teste dos equipamentos. -EQUIPAMENTOS DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, EQUIPAMENTOS DE EFEITO :</p> <p>*SONORIZAÇÃO PA E PALCO *01 CONSOLE DIGITAL 12 CANAIS + EXPANSOR DIGITAL MINIMO 16 CANAIS *03 MICROFONES S/FIO UHF *01 MICROFONES C/FIO NIVEL BETA *03 PEDESTAIS DE MESA *01 PEDESTAL GIRAFÁ PARA MESTRE DE CERIMONIA001060/2017 *04 CAIXAS ACUSTICAS TREE WAY(PA) *08 CAIXAS ACUSTICAS 2VIAS TITANIUM C/08 PEDESTAIS PARA CAIXAS *01 DELAY DE RETARDAMENTO *GERADOR DE ENERGIA *02 POTÊNCIAS AUDIO 3.2 *01 Notebook 4G de memória, HD de 500G, programa profissional de AUDIO MIX de 4 ENTRADAS, entrada HDMI, USB, PEN, p/ música ambiente *ILUMINAÇÃO E EFEITOS PARA DECORAÇÃO DO SALÃO *01 OPERADOR DE AUDIO CAPACITADO *01 OPERADOR DE AUDIO MIXDJ</p>	3	R\$ 7.600,00

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	002927/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2018

ANEXO III

MINUTA DA ATA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018

PROCESSO Nº 002927/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, órgão gerenciador, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Nilda de Fátima Ferreira Soares, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, e, de outro lado a Empresa _____, com endereço à Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

.1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços do item _____, do Termo de Homologação, às fls. _____ do Processo Licitatório nº 002927/2018.
- 1.2. A descrição complementar do item encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REGISTRADO
------	---------------------	---------------------	------------------

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

--	--	--	--

.2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre a **UNIVERSIDADE** e a **FORNECEDORA**, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Diário Oficial da União.

.3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A **UNIVERSIDADE** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **UNIVERSIDADE** promover as negociações junto a **FORNECEDORA**.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UNIVERSIDADE** convocará a **FORNECEDORA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. A **FORNECEDORA** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro da **FORNECEDORA** será cancelado quando:
 - 3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UNIVERSIDADE**, sem justificativa aceitável;
 - 3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 3.9.2. a pedido da **FORNECEDORA**.
- 4. CONDIÇÕES GERAIS**
 - 4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **UNIVERSIDADE** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
 - 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 4.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

4.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos durante toda a vigência da presente Ata pela **FORNECEDORA**, ficando facultado à **UNIVERSIDADE**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 5.1.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da **UNIVERSIDADE**, terá força de contrato.

6.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **FORNECEDORA** terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da **UNIVERSIDADE**, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.

6.3. A **UNIVERSIDADE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.

7. DO FORO

7.1. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas desta Ata, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 Universidade Federal de Viçosa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		002927/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

7.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todos os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Viçosa, _____ de _____ de _____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
REITORA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: